



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

16 DE OUTUBRO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 0653/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 0645/2023, datada de 10 de outubro de 2023 que nomeia MOISES TAVARES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

### PORTARIA Nº 0654/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

Nomear LAERTE DANTAS DA NÓBREGA para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Controlador Adjunto, Símbolo SM2, lotando-o na Controladoria Geral do Município, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

### PORTARIA Nº 0655/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

Nomear NIANI GUIMARÃES LIMA DE MEDEIROS para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ, lotando-a na Controladoria Geral do Município, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

### PORTARIA Nº 0656/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

Nomear TARCISO MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-o na Controladoria Geral do Município, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

### PORTARIA Nº 0657/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

Nomear MARÍLIA ELIZABETH DINIZ SOUSA para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária, Símbolo SE2, lotando-a na Controladoria Geral do Município, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

### PORTARIA Nº 0658/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

Nomear JACQUELYNE PEREIRA DE FARIAS para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária, Símbolo SE2, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

### PORTARIA Nº 0659/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

Nomear HERISON SANTANA SILVA para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CAT1, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0660/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Nomear **ANDREZZA GABRIEL MEDEIROS COSTA LIMA** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0661/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **JOÃO SÁTIRO** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Administrativo, Símbolo DR1, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0662/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **JOMERES TAVARES MONTEIRO** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Limpeza Urbana, Símbolo DR1, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0663/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Designar **WASHINGTON LUIZ CLAUDIR DA SILVA, Mat. 6915**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Coleta e Tratamento do Lixo, da Diretoria de Limpeza Urbana, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0664/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Designar **ADRIMARIR DA CUNHA, Mat. 8876**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Capinação e Varrição, da Diretoria de Limpeza Urbana, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0665/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **ADENILSON GOMES SOARES** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Limpeza de Galerias, Canais e Malhas Viárias, da Diretoria de Limpeza Urbana, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0666/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Manutenção de Serviços, Símbolo DR1, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0667/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **FRANCISCO CÉSAR MARQUES GALVÃO** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Manutenção de Feiras e Mercados, Símbolo DR1, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0668/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **AGNALDO BATISTA** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Manutenção da Feira Central, da Diretoria de Manutenção de Feiras e Mercados, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0669/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **JOSÉ MARCOS CAVALCANTE** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Manutenção da Feira da Prata, da Diretoria de Manutenção de Feiras e Mercados, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0670/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **LILIAN ARRUDA RIBEIRO** para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora de Meio Ambiente, Símbolo GS1, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0671/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **ISABELA TEIXEIRA RÉGIS CAVALCANTE** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Mobilização e Educação Ambiental, da Coordenadoria de Meio Ambiente, Símbolo GR2, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0672/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **LUÍS NÓBREGA DE ARRUDA CÂMARA** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Fiscalização e Controle Ambiental, da Coordenadoria de Meio Ambiente, Símbolo GR2, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0673/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC3, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0674/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo SM1, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0675/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **JOÃO EDUARDO CÂNDIDO SANTOS** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo DR1, lotando-o na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, retroativo a 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0676/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **HERBERT ALMEIDA CARNEIRO** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo DR1**, lotando-o na **Secretaria de Agricultura**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023

**PORTARIA Nº 0677/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **TÚLIO FEITOSA DUDA PAZ** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o na **Secretaria de Planejamento**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0678/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **SIMONE DUARTE DE OLIVEIRA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0679/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **CLÉBERTON RENATO DE OLIVEIRA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0680/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **JOSÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico**

**Jurídico, Símbolo ATJ**, lotando-o no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro de 2023.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0681/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **JOÃO BATISTA NUNES DA SILVA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0682/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **FRANKARISTON ALVES DE BRITO** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0683/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **PATRICK TEIXEIRA DORNELES PIRES** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0684/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

Nomear **MARIA DE FÁTIMA NUNES** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cerimonial, da Coordenadoria de Comunicação, Símbolo GR2**, lotando-a no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0685/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear CRIZANE XAVIER DE PAULA** para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Orçamento Participativo, Símbolo GS1**, lotando-a no **Gabinete do Prefeito**, retroativo ao dia 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0686/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear FRANCISCO CARLOS MATOS SILVA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no **Gabinete do Vice-Prefeito**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0687/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CAT1**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0688/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear HELGA VALÉRIA CASULO DE ARAÚJO** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0689/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei

Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CAT1**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0690/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Nomear ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro de 2023.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0691/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Administrativo, Símbolo GR2**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0692/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear MARIANA DAMASCENO DELFINO** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Manutenção de Obras, Símbolo DR1**, lotando-a na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0693/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear GENILDO DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Iluminação Pública, Símbolo GR2**, na Diretoria de

**Manutenção de Obras**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0694/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear MATHEUS PINTO COSTA**, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Manutenção de Bens Públicos, Símbolo GR2, na Diretoria de Manutenção de Obras**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0695/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear GRACO JOSE FARIAS BARBOSA DE ALMEIDA**, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Manutenção de Áreas Urbanas, Símbolo GR2, da Diretoria de Manutenção de Obras**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0696/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear RAMON RODRIGUES** para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Normas e Regulamentações, Símbolo DR1**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0697/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear TAÍS NUNES QUEIROGA MACIEL**, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Análise e Licenças, Símbolo GR2, da Diretoria de Normas e Regulamentações**, lotando-o na Secretaria de

Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0698/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Designar RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA CARVALHO, Mat. 9935, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro**, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador de Planejamento de Obras, Símbolo GS1**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo ao dia 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0699/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear UBALDO ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO**, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Obras Públicas, Símbolo GR1**, da Coordenadoria de Planejamento de Obras, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo ao dia 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0700/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear JOSIERY LIRA DOS SANTOS**, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Gerente III, Símbolo GR3, da Coordenadoria de Planejamento de Obras**, lotando-o na Secretaria de Obras, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0701/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Nomear LUÍS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA**, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Incentivos da Agência Municipal de**

**Desenvolvimento - AMDE**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 0702/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Designar LUÍS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA, Diretor de Incentivos** da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, **para responder cumulativamente e de modo interino**, pelo cargo de **Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

**ERRATAS Nº 001/2023 DO EDITAL Nº 001/2023  
PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTORES  
EDUCACIONAIS E GESTORES EDUCACIONAIS  
ADJUNTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
CAMPINA GRANDE/PB**

Edital nº 001/2023, publicado na Separata do Semanário Oficial Edição Especial de 15 de outubro de 2023.

- **No item 4. DAS INSCRIÇÕES**

- **No Anexo II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS NO PROCESSO SELETIVO**

**Onde se lê:**

ENDEREÇOS ESCOLAS URBANAS NÚCLEO IV				
ORD	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	VAGA(S)	CARGO(S)
10	EMEF PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA	RUA: MANOEL ALEXANDRINO ARAUJO, S/N – BAIRRO JEREMIAS	01	GESTOR EDUCACIONAL

**Deve-se ler:**

ENDEREÇOS ESCOLAS URBANAS NÚCLEO IV				
ORD	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	VAGA(S)	CARGO(S)
10	EMEF PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA	RUA: MANOEL ALEXANDRINO ARAUJO, S/N – BAIRRO JEREMIAS	01	GESTOR EDUCACIONAL
			01	GESTOR EDUCACIONAL ADJUNTO

- **Incluir Anexo VI – Perfil Profissiográfico da Função.**

**Onde se lê:**

4.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br) por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB (PMCG) – Edital nº 001/2023, no período compreendido entre 09h do dia 16 de outubro de 2023 e 23h59 do dia 01 de novembro de 2023, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**Deve-se ler:**

4.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br) por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB (PMCG) – Edital nº 001/2023, no período compreendido entre 09h do dia 20 de outubro de 2023 e 23h59 do dia 01 de novembro de 2023, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

- **No item 11. DA ANÁLISE CURRICULAR, alínea 11.11 - letra i**

**Onde se lê:**

i) Para os cursos de formação em Gestão Escolar, os certificados deverão atender às cargas horárias mínimas exigidas para pontuação, sendo necessário apresentar o (s) certificado (s) com as cargas horárias estabelecidas de 60 (sessenta) horas e/ou 120 (cento e vinte) horas para contemplar a pontuação estabelecida.

**Deve-se ler:**

i) Para os cursos de formação em Gestão Escolar, os certificados deverão atender às cargas horárias mínimas exigidas para pontuação, sendo necessário apresentar o (s) certificado (s) com as cargas horárias estabelecidas de 40 (quarenta) horas e/ou 120 (cento e vinte) horas para contemplar a pontuação estabelecida.

## ANEXO VI - PERFIL PROFISSIONAL DA FUNÇÃO

Será considerado NÃO-INDICADO para o desempenho do cargo pelo exame psicológico, o candidato que apresentar um indicador em duas ou mais áreas, ou mais de um indicador dentro da mesma área.

ÁREA	INDICADOR(ES)
<b>Atenção</b>	- Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção.
<b>Memória</b>	- Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória.
<b>Controle emocional</b>	- Dificuldades em tomar decisões. - Dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração. - Dificuldade para reconhecer eventos negativos e avaliar os problemas; - Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano. - Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo. - Pouca habilidade em controlar seus impulsos. - Lidar pobremente com o estresse. - Alto nível de Ansiedade. - Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade - Alto nível de depressão. - Falta de clareza mental e juízo crítico.
<b>Produtividade</b>	- Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples. - Produtividade baixa. - Demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa. - Pouca disposição para atingir objetivos. - Pouco comprometimento com tarefas e compromissos. - Sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas. - Incapacidade de organização e falta de método. - Distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo nível de realização. - Autodisciplina baixa. - Falta de visão estratégica. - Falta de flexibilidade. - Baixa resolutividade.
<b>Empatia e Sociabilidade</b>	- Baixa preocupação com opiniões alheias. - Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais. - Se constringer em situações de maior exposição. - Crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar excessivamente sobre si ou sentimento de superioridade e arrogância. - Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias. - Facilidade em se constringer e ficar desconfortável ante outras pessoas. - Relutância em se envolver nos problemas alheios. - Baixa acessibilidade. - Baixa confiabilidade. - Baixa empatia. - Baixo espírito de equipe. - Baixo senso de liderança.
<b>Ética e Conduta</b>	- Pouca preocupação em seguir leis e regras sociais. - Postura ingênua. - Menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais. - Baixo senso de dever. - Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade. - Baixo senso de ética.
<b>Motivação e interesse para o cargo</b>	- Não se identificar com o papel que irá exercer em sua atuação profissional. - Sentir-se pouco à vontade com situações desconhecidas, buscando manter a rotina. - Baixo senso de inovação.
<b>Sinais de fobias clinicamente significativos</b>	- Medo irracional ou patológico de situações específicas, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de ansiedade.
<b>Capacidade de comunicação</b>	- Não se comunicar de forma compreensível e clara. - Dificuldade de comunicação.

Campina Grande/PB, 16 de outubro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Municipal de Campina Grande/PB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 451/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Protocolo nº 46.413/2023;

**RESOLVE**

**DECLARAR A NULIDADE** da Portaria nº 243/2012, datada de 16/05/2012, de readaptação por motivo de saúde, da servidora **LIGIA PEREIRA DA ROCHA ALMEIDA**, matrícula 7477, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Cozinha), lotada na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 452/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitação constante no **Protocolo nº 57.810/2022**;

**RESOLVE**

**Retificar** para 02 (dois) anos o prazo da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, enunciado na portaria nº 201/2022, datada de 31/03/2022, concedida à servidora **GEYSA MAIA DE OLIVEIRA GUIMARAES**, matrícula 4422, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, a contar do dia 23/03/2022.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.141/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMBRAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 15.407,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 / 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E DENÍSIO DO NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.143/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 28.657,27 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 / 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARCIO QUENIO GUIMARÃES. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE CULTURA**

Conforme o item 8 dos editais 003/2023 e 004/2023, A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas nestes Editais, teria no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) por segmento artístico. E para a lisura do processo, seguem os nomes dos membros de acordo com o edital e segmento artístico.

**Edital 003/2023 - Audiovisual:**

Alexandre Antônio da Silva – PE

José Devyd Silva Santos – PE

Leônidas Pessoa – PE

**Edital 004/2023 – Diversas Áreas Culturais:****Artes Cênicas:**

Genário Dunas – AP

Andressa Batista – RO

André Santana – SE

**Artes Visuais:**

Flaudemir Sávikio Souza Mendes – CE

Katarina da Silva Barbosa – PE

Joaneide Alencar de Araújo – PE

**Cultura Popular:**

João Bosco Santos – SE

Guilherme Laureano Coelho de Moura – PE

Adiel Arnaldo Luna dos Santos – PE

**Literatura:**

Rosa Rasuck – BA

Hélio Márcio Pajeú - PE

Talles Colatino – PE

**Cultura Urbana:**

Aluisio Gustavo Rocha da Silva – RS

David Oliveira de Carvalho – PE

Georgia Ramine Silva de Lira – PE

**Música:**

Adiel Arnaldo Luna dos Santos – PE

Genário Dunas – AP

Natasha Danielly – CE

**Cultura Afro-Brasileira:**

Erinaldo Dias Valério – PE

Elisangela Gomes – GO

Katarina da Silva Barbosa – PE

**Artesanato:**

Joaneide Alencar de Araújo – PE

Luciana Velloso - BH

Romero Rafael – PE

**Heteroidentificação:**

Andreson Lopes de Lacerda – PB

Susana Rolim Soares – PB

Vanessa Belmiro - PB

**RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 165 (cento e sessenta e cinco) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação aos seguintes dispositivos do edital:

1. No quadro de do subitem 3.1, DAS DATAS CONSTANTES NO CRONOGRAMA SÃO PASSÍVEIS DE AJUSTES, ONDE SE LÊ:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 de Setembro a 04 de Outubro de 2023	33 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	06 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 09 a 10 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	17 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período de Apresentação Documental	09 a 25 de Outubro de 2023	10 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	27 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	30 a 31 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	De 01 a 20 de Novembro de 2023	12 dias
Período de Pagamento	de 06 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	38 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

**LEIA-SE**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 de Setembro a 10 de Outubro de 2023	39 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	12 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 16 a 19 de Outubro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de Outubro de 2023	após 3 dias úteis

<b>Período de Apresentação Documental</b>	16 de Outubro a 03 de Novembro de 2023	14 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final</b>	06 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	07 a 08 de Novembro de 2023	2 dias úteis
<b>Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.</b>	De 09 a 24 de Novembro de 2023	12 dias
<b>Período de Pagamento</b>	de 13 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	33 dias úteis
<b>Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)</b>	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

Campina Grande, 16 de Outubro de 2023.

**RETIFICAÇÃO Nº04 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL**

A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 34 (trinta e quatro) projetos de produção de obras audiovisuais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação aos seguintes dispositivos do edital:

1. No quadro de do subitem 3.1, DAS DATAS CONSTANTES NO CRONOGRAMA SÃO PASSÍVEIS DE AJUSTES, ONDE SE LÊ:

2. ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
<b>Período de Inscrição</b>	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias

<b>Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)</b>	De 02 de Setembro a 04 de Outubro de 2023	33 dias
<b>Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)</b>	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	06 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	De 09 a 10 de Outubro de 2023	2 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	17 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
<b>Período de Apresentação Documental</b>	09 a 25 de Outubro de 2023	10 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final</b>	27 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	30 a 31 de Outubro de 2023	2 dias úteis
<b>Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.</b>	De 01 a 20 de Novembro de 2023	12 dias
<b>Período de Pagamento</b>	de 06 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	38 dias úteis
<b>Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)</b>	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

**LEIA-SE**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
<b>Período de Inscrição</b>	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
<b>Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)</b>	De 02 de Setembro a 10 de Outubro de 2023	39 dias
<b>Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)</b>	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	12 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	De 16 a 19 de Outubro de 2023	3 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	24 de Outubro de 2023	após 3 dias úteis
<b>Período de Apresentação Documental</b>	16 de Outubro a 03 de Novembro de 2023	14 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final</b>	06 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	07 a 08 de Novembro de 2023	2 dias úteis
<b>Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos</b>	De 09 a 24 de Novembro de	12 dias

<b>Contratos.</b>	2023	
<b>Período de Pagamento</b>	de 13 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	33 dias úteis
<b>Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)</b>	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

Campina Grande, 16 de Outubro de 2023.

**EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 003/2023 - AUDIOVISUAL  
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL**

A SECRETARIA DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Santa Clara, S/N – Parque Açude Novo (Evaldo Cruz) – Campina Grande - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.824/0001-02, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 34 (trinta e quatro) projetos de produção de obras audiovisuais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 34 (trinta e quatro) projetos de produção de obras audiovisuais

1.2. Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos

**Art. 6º, Inciso III**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Capacitação, formação, qualificação (16 horas)</b>	05 projetos	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Apoio a projetos de preservação de acervos audiovisuais de Campina Grande</b>	01 projeto	R\$ 30.000,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Realização de festivais - Mostras de Cinema com rodadas de negócio</b>	01 projeto	R\$ 120.387,15	<b>R\$ 120.387,15</b>
<b>Apoio a cineclubes</b>	03 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 195.387,15</b>
<b>Negros</b>		<b>Indígenas</b>	
<b>Negros</b>		<b>Indígenas</b>	
<b>Negros</b>		<b>Ampla concorrência</b>	

criativos, dentro fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual de Campina Grande.

**2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 1.817.954,80** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, formação, capacitação, qualificação, preservação, mostras e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

**Art. 6º, Inciso I**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Desenvolvimento de projetos de longa-metragem</b>	05 projetos	R\$ 40.000,00	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Curtas-metragens ou Webséries (Para realizadores iniciantes)</b>	05 projetos	R\$ 50.000,00	<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>Curtas-metragens ou Webséries (modelo 01)</b>	09 projetos	R\$ 75.000,00	<b>R\$ 675.000,00</b>
<b>Curtas metragens ou Webséries (modelo 02) ou Complemento financeiro para finalização e/ou ampliação de projetos de longa-metragem</b>	05 projetos	R\$ 99.513,53	<b>R\$ 497.567,65</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.622.567,65</b>
<b>Negros</b>		<b>Indígenas</b>	
<b>Negros</b>		<b>Indígenas</b>	
<b>Negros</b>		<b>Ampla concorrência</b>	
<b>Negros</b>		<b>Indígenas</b>	
<b>Negros</b>		<b>Ampla concorrência</b>	

02 projetos

01 projeto

07 projetos

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 3390.31 Fonte de Recursos: 17160000.

2.3 Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração de 05 (cinco) minutos a 15 (quinze) minutos.

2.4 Compreendem-se como **Longa-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros de ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração acima de 70 (setenta) minutos.

2.5 Compreende-se **Websérie** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.

2.6 Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de Adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.

2.7 Compreende-se como **Complemento Financeiro para finalização e/ou ampliação de projetos de longa-metragem**, obras de audiovisual, que ainda não foram concluídas e que necessitam de recursos para finalização, já a ampliação são obras de audiovisual que foram concluídas, mas o autor deseja ampliá-la, ou seja, transformar um curta-metragem em um média-metragem ou longa.

2.8 Compreende-se como **Elaboração de um roteiro de longa-metragem**, o processo de pesquisa com construção de um roteiro para filmes de longa-metragem.

2.9 Compreende-se como **Projetos de preservação de acervos audiovisuais de Campina Grande**, toda proposta que tenha como objetivo preservar a memória toda obra do audiovisual que foi produzida em Campina Grande, como também, artistas, intelectuais que contribuíram para o desenvolvimento do audiovisual de Campina Grande.

2.10 Compreende-se como **Cineclube** uma Associação que reúne apreciadores de cinema para fins de estudo, debates e exibição de filmes selecionados.

2.11 Compreende-se como **Rodada de Negócios**, evento de um dia de duração, no qual são promovidas reuniões de **negócios** entre produtores culturais que demandam e ofertam serviços e produtos, de maneira a facilitar novos contatos. Cada empresa participante irá apresentar seus

produtos e serviços, conduzindo as reuniões de maneira direta e objetiva.

2.12 Compreende-se como **Acervo**, uma coleção de obras ou bens que fazem parte de um patrimônio, seja de propriedade privada ou pública. Esse patrimônio pode ser de âmbito artístico, bibliográfico, científico, documental, genético, iconográfico, histórico etc.

2.13 Compreende-se como **Realizadores Iniciais**, em audiovisual, agentes culturais que não tem nenhuma obra exibida publicamente.

2.14 As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no plano trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.15 A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.16 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.16.1. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.16.2. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.17 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

2.18 O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.19 Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

### 3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais.**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 de Setembro a 10 de Outubro de 2023	39 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	12 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 16 a 19 de Outubro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de Outubro de 2023	após 3 dias úteis
Período de Apresentação Documental	16 de Outubro a 03 de Novembro de 2023	14 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	06 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	07 a 08 de Novembro de 2023	2 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	De 09 a 24 de Novembro de 2023	12 dias
Período de Pagamento	de 13 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	33 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Campina Grande.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Campina Grande.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

4.5. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da SECULT-CG;

4.5.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.5.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.6. **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.7. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Todos os projetos devem constar, em um único arquivo em formato PDF: Título do projeto; Nome do proponente (representante legal); Apresentação; Justificativa; Objetivo geral e Objetivos Específicos; Público-alvo e faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

5.2. Além das características anteriores, os projetos seguem especificações por categorias que deverão constar no projeto. Como:

5.2.1. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** no gênero **FICÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições).

5.2.2. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** nos gêneros **DOCUMENTÁRIO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.

5.2.3. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** no gênero **ANIMAÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições), primeira versão do *storyboard* de pelo menos uma cena completa,

*concept arts* de personagens, cenários principais e demais aspectos visuais do projeto. Para propostas experimentais que não envolvam personagens e/ou roteiro definido, não é necessário incluir perfil de personagens e roteiro cinematográfico, desde que a singularidade da proposta seja devidamente justificada.

5.2.4. Para **CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO** serão em formato de oficinas com carga horária de 16h. As oficinas de capacitação e formação deverão ser destinadas para os seguintes públicos: crianças, jovens, adultos, estudantes, mas as oficinas de qualificação deverão ser direcionadas para profissionais da área de audiovisual. Os Projetos de oficinas deverão ter também: quantidade de participantes e público direcionado.

5.2.5. Será de inteira responsabilidade dos ministrantes das oficinas, dispor de todo material necessário para a realização das oficinas, cabendo a Secretária de Cultura, oferecer os espaços para realização das mesmas.

5.2.6. **ELABORAÇÃO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM**, volta-se a pesquisa e criação de roteiros para filmes de longa-metragem, como forma de incentivar a realização da produção de filmes nesse campo. Os Projetos deverão conter também: proposta estética, *storyline* e argumento.

5.2.7. **APOIO A FESTIVAIS, MOSTRAS COM RODADA DE NEGÓCIOS**, eventos voltados para exposições, exposições, Seminários, oficinas, palestras, rodas de conversas, premiação, etc. Neste Edital, os Projetos além de todas atividades realizadas nesses eventos, obrigatoriamente terão que ter **Rodas de Negócios**.

5.3. O Portfólio deve conter materiais legíveis que comprovem a atuação na área audiovisual da empresa e do(a) representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, tais como: clípage com fotos, links válidos de vídeos, matérias de jornais, páginas na internet, folders, programas e afins, contrato de prestação de serviço, entre outros materiais, reunidos em um único arquivo, em formato PDF. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.4. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, responsável pela arrecadação dos direitos autorais das músicas utilizadas na produção, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.

5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

5.6. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 70% (setenta por cento) de técnicos(as) que residam em Campina Grande.

5.7. Todos os produtos deste Edital, **exceto Elaboração de roteiro de longa-metragem**, devem ser finalizados em suportes digitais de **alta definição - HD**, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: **WMV, AVI, MPEG-4, MOV**).

5.7.1. Para os projetos de **Elaboração de Roteiro de Longa-metragem**, deve-se desenvolver um roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena,

ação, diálogos e transições), além de, para os projetos de **animação**, pelo menos duas páginas de *storyboard* do filme; cenários e enquadramentos, desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

5.8. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.

5.9. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do plano do projeto. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

5.10. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.11. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 25 de julho de 2023 e 23h59 de 01 de setembro de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link <https://forms.gle/Pu7H4jfCtzRrxLCX8>.

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

6.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

6.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

6.2.3. Comprovante de residência em Campina Grande há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

6.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

6.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

6.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

6.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança

Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representant que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail [editaliaudiovisualcg@gmail.com](mailto:editaliaudiovisualcg@gmail.com) contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

7.13. As pessoas que se autodeclararam nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se à uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Secretária de Cultura.

## 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) por segmento artístico.

8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

## 9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15

	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
<b>B</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
<b>C</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campina Grande</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura campinense.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do					10

	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
	projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>						90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>I</b>	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças,	10

	e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.			
	Ausente	Apenas uma Categoria	Mais de uma Categoria	
	0	5	10	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>				10 PONTOS

9.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3. Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

## 10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

## 11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até 03 de novembro de 2023, para enviar pelo link: <https://forms.gle/Gt34iXhs9nMMPGgo6>, as seguintes documentações:

### 11.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT,

emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**

### 11.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.3. Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

11.1.4. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECULT-CG (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;

11.1.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.3. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande pelo portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

## 12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email [editalaudiovisualcg@gmail.com](mailto:editalaudiovisualcg@gmail.com). Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT-CG publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT-CG, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT-CG.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

### 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;

b) Mostras e Festivais e Cineclube poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);

c) As propostas de Curtas e Longas Metragens, deverão oferecer exhibições dos filmes selecionados nos três turnos, para os alunos da Rede Pública Municipal (um dia de exibição);

d) As propostas selecionadas nas atividades de Preservação de Acervos e Desenvolvimento de Projetos de Longa Metragem, poderão oferecer, como contrapartida, 8h de oficinas para os alunos de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, entre outros.

14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

### 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos

pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECULT-CG, através do email: [editalaudiovisualcg@gmail.com](mailto:editalaudiovisualcg@gmail.com).

15.2. Informar à SECULT-CG, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-CG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULT-CG, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULT-CG, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

16.3.4. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULT-CG, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Cultura de Campina Grande reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email [editaudiovisualcg@gmail.com](mailto:editaudiovisualcg@gmail.com), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

19.2. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.

19.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.5. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.7. É de responsabilidade da SECULT-CG o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.9. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECULT-CG, através do email: [editaudiovisualcg@gmail.com](mailto:editaudiovisualcg@gmail.com).

19.11. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Campina Grande, Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## 20. DOS ANEXOS

**Anexo I:** Planilha Orçamentária

**Anexo II:** Declaração de Residência ou Sede em Campina Grande

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Representatividade

**Anexo IV:** Modelo de Carta de Anuência (Participante)

**Anexo V:** Autodeclaração Étnico-racial

**Anexo VI:** Interposição de Recurso

**Anexo VII:** Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-CG (Proponente)

**Anexo VIII:** Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Campina Grande, 25 de julho de 2023

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura de Campina Grande

**ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

<b>1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO</b>					
<b>1</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>Subtotal de Pré-produção / Preparação</b>					
<b>2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)</b>					
<b>2</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>Subtotal de Produção / Execução</b>					
<b>3 PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO</b>					
<b>3</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>Subtotal de Pós-produção / Finalização</b>					
<b>TOTAL DO PROJETO CULTURAL</b>					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CAMPINA GRANDE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Campina Grande, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 2

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 3

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 4

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA  
(PARTICIPANTE)

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_- Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como  
\_\_\_\_\_ no projeto  
\_\_\_\_\_, do(a) proponente  
\_\_\_\_\_.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Participante  
(*Similar ao documento de identificação*)

ANEXO V  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

Assinatura do(a) Proponente  
(*Similar ao documento de identificação*)

ANEXO VI  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: \_\_\_\_\_ e CNPJ: \_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO**  
**COM SECULT-CG (PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital n° XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Campina Grande (SECULT-CG) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- d. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
- e. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult-CG, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Campina Grande, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do (a) Proponente  
(Iguar ao documento de identificação)

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ: \_\_\_\_\_, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ hs no(a) \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_. O meu projeto foi \_\_\_\_\_ (Nome do projeto) e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de \_\_\_\_\_ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) \_\_\_\_\_.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 004/2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS**  
**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-**  
**CULTURAIS**

A SECRETARIA DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Santa Clara, S/N – Parque Açude Novo (Evaldo Cruz) – Campina Grande - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.824/0001-02, em conformidade com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 165 (cento e sessenta e cinco) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 165 (cento e sessenta e cinco) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS

1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Campina Grande.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: montagem (teatro, dança, circo), apresentação (teatro, dança, circo, shows musicais), Artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística) literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético), Cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, ala ursas, bois de carnaval, grupos

folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais), Cultura Urbana (Hip hop, graffiti, slam-batalhas de palavras), Artesanato, Cultura Afro-Brasileira (Danças afro-brasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais e artesanato), apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural campinense.

## 2. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

### • CULTURA POPULAR:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escolas de samba, blocos carnavalescos, ala ursas, bois de carnaval, quadrilhas, grupos folclóricos, grupos de música da tradição.	10 projetos	R\$ 16.000,00	<b>R\$ 160.000,00</b>
Cantoria (Repentistas e Emboladores de Coco)	09 projetos	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 178.000,00</b>
<b>Negros</b>	<b>Indígenas</b>	<b>Ampla concorrência</b>	
04 Projetos	02 projetos	13 projetos	

### • ARTES CÊNICAS:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MONTAGEM (Teatro, Dança, Circo).	05 projetos	R\$ 23.000,00	<b>R\$ 115.000,00</b>
APRESENTAÇÃO SOLO E DUO (Teatro, Dança, Circo).	04 projetos	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 12.000,00</b>
APRESENTAÇÃO DE TRIO E GRUPO (Teatro, Dança, Circo).	04 projetos	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 147.000,00</b>
<b>Negros</b>	<b>Indígenas</b>	<b>Ampla concorrência</b>	
03 projetos	01 projeto	09 projetos	

### • MÚSICA:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO SOLO	07 projetos	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 10.500,00</b>
APRESENTAÇÃO DUPLA	06 projetos	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 18.000,00</b>
APRESENTAÇÃO TRIO	07 projetos	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 31.500,00</b>
APRESENTAÇÃO QUARTETO	06 projetos	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 36.000,00</b>

2.1. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **R\$ 906.050,64** (Novecentos e seis mil e cem), que será distribuído para as diversas categoria artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

APRESENTAÇÃO GRUPO (mais de 4 componentes)	08 projetos	R\$ 6.375,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 147.000,00
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
07 projetos	03 projetos	24 projetos	

• **CULTURA AFRO-BRASILEIRA:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÕES (danças afro-brasileiras, capoeira, músicas, teatro)	08 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
ARTES VISUAIS	03 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
ARTESANATO	02 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 99.000,00
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
03 projetos	01 projeto	09 projetos	

• **ARTES VISUAIS**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposições de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeoarte e instalação artística	16 projetos	R\$ 6.187,50	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 99.000,00
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
03 projetos	02 projetos	11 projetos	

• **LITERATURA**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE LIVROS (impressão de livros de contos, poesias, dramaturgia e romance)	07 projetos	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE CORDEIS	06 projetos	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	04 projetos	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
SARAU POÉTICO	03 projetos	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 99.000,00
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
04 projetos	02 projetos	14 projetos	

• **CULTURA URBANA**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO Grupos de Hip Hop	10 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
GRAFFITI	07 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
SLAM (batalhas de palavras)	08 projetos	R\$ 3.131,33	R\$ 25.050,64
VALOR TOTAL			R\$ 87.050,64

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
05 projetos	03 projetos	17 projetos

• **ARTESANATO**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>OBRAS DE ARTESANATO</b>	25 projetos	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
05 projetos	03 projetos	17 projetos	

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 3390.31 Fonte de Recursos: 17160000.

2.3. Compreende-se como **Projeto Cultural**: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

2.4. Entende-se por **Apresentação**, toda e qualquer produção finalizada e pronta para ser apresentada ao público e que neste Edital a apresentação será paga através de um cachê.

2.5. Compreende-se por **Montagem**, projeto que esteja sendo iniciado ou em fase de execução, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades propostas.

2.6. Entende-se por **Videoarte**, um meio de expressão artística onde a tecnologia do **vídeo** é o componente essencial. Esta expressão artística propõe uma diferente inter-relação entre a imagem e o observador. Auxiliado pelas tecnologias, esta **arte** pode projetar imagens além do monitor e em diferentes direções. (Google)

2.7. Entende-se por **Instalação Artística**, uma obra formada por elementos dispostos em determinado espaço físico que faz parte de sua composição. Assim, ela pode acontecer em diferentes cenários de áreas internas ou externas que são importantes na produção de significados. (Google)

2.8. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.9. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.10. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.10.1. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao6>

2.10.2. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.11. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.12. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.13. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

### 3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais.**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
<b>Período de Inscrição</b>	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
<b>Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)</b>	De 02 de Setembro a 10 de Outubro de 2023	39 dias

<b>Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação o cotas)</b>	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	12 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	De 16 a 19 de Outubro de 2023	3 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	24 de Outubro de 2023	após 3 dias úteis
<b>Período de Apresentação Documental</b>	16 de Outubro a 03 de Novembro de 2023	14 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final</b>	06 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	07 a 08 de Novembro de 2023	2 dias úteis
<b>Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.</b>	De 09 a 24 de Novembro de 2023	12 dias
<b>Período de Pagamento</b>	de 13 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	33 dias úteis
<b>Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)</b>	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

3.1. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Campina Grande.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Campina Grande.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.4.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da SECULT-CG;

4.4.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.4.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5. **Fica impedido**, ainda, o envio de proposta e participação **de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal**, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

4.6. **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.7. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfólio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
- n) Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);
- o) Com exceção de projetos de montagens, os proponentes devem enviar um link da apresentação do trabalho. (Neste caso, só quando o Projeto for inscrito para apresentação de espetáculo: música, dança, cultura popular e afro-brasileira, teatro, circo, contação de histórias);
- p) Para montagem de dança e teatro será necessário textos e/ou roteiro do processo de criação do espetáculo;
- q) No caso de projetos de arte-visuais, o proponente deve anexar três fotos do trabalho, que deverá ser exposto;
- r) No caso de projetos de artesanato, o proponente deve anexar três fotos da obra, em três perspectivas diferentes, que serão selecionadas;

s) No caso de edição de livros, o proponente deverá anexar um resumo do conteúdo do livro (cordel, conto, romance, poesia, dramaturgia);

t) O graffiti deverá anexar, um esboço do desenho que deseja executar;

5.2 O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), *folders*, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.3 O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.

5.4 Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

5.5 As manifestações de tradição, como escolas de samba, bois de carnaval, ala ursas, trios de forró, emboladores de coco, repentistas, com exceção da documentação e dos anexos, o proponente poderá, se assim preferir, anexar um vídeo fazendo a apresentação do seu trabalho. (apresentação, justificativa, objetivos, etc.);

5.6 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

5.7 Todos os Projetos selecionados deverão ser apresentados de forma presencial.

5.8 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.9 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou

comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 25 de julho de 2023 e 23h59 de 01 de setembro de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link <https://forms.gle/3LwC3ozNXCdJgzvQ6>

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

6.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

6.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

6.2.3. Comprovante de residência em Campina Grande há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

6.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

6.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

6.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

6.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representantes) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail [editaldiversasareas culturais@gmail.com](mailto:editaldiversasareas culturais@gmail.com), contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

7.13. As pessoas que se autodeclaram nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se à uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Secretária de Cultura.

## 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) por segmento artístico.

8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

## 9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação				Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.				15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	
	0	4	8	12	15
B	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.				15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	
	0	4	8	12	15

C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campina Grande</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura campinense.					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente					10

com a proposta						
<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>		
0	3	5	8	10		
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural				10	
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>		<b>Ótimo</b>
	0	3	5	8		10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>					90	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10		
	<b>Ausente</b>		<b>Apenas uma Categoria</b>	<b>Mais de uma Categoria</b>
	0		5	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		10 PONTOS		

9.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3. Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

## 10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**I. da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

**II. de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

## 11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até 03 de novembro de 2023, para enviar pelo link: <https://forms.gle/sLBKHZoeDKdz2G3J9>, as seguintes documentações:

### 11.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**

### 11.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.3 Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

11.1.4 Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECULT-CG (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas

nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;

11.1.5 Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

11.2 O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.3 O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande pelo portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

## 12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email [editaldiversasareasculturais@gmail.com](mailto:editaldiversasareasculturais@gmail.com). Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2 A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4 Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

## 13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT-CG, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2 O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT.

13.3 O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4 Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5 Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6 Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

#### 14 DA CONTRAPARTIDA

14.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

14.2 Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

#### 15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECULT-CG, através do email: [editaldiversasareasculturais@gmail.com](mailto:editaldiversasareasculturais@gmail.com).

15.2 Informar à SECULT-CG, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3 Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4 O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

#### 16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-CG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1 Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULT-CG, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2 Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULT-CG, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3 Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

16.3.4 Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4 Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULT-CG, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5 Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6 As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 17 DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1 A Secretaria de Cultura de Campina Grande reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email [editaldiversasareasculturais@gmail.com](mailto:editaldiversasareasculturais@gmail.com), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

19.2 O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.

19.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a)

proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.5 Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.6 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.7 É de responsabilidade da SECULT-CG o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.8 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.9 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECULT-CG, através do email.

19.11 As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Campina Grande, Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## 20 DOS ANEXOS

**Anexo I:** Planilha Orçamentária

**Anexo II:** Declaração de Residência ou Sede em Campina Grande

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Representatividade

**Anexo IV:** Modelo de Carta de Anuência (Participante)

**Anexo V:** Declaração Etnico-racial

**Anexo VI:** Interposição de Recurso

**Anexo VII:** Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-CG (Proponente)

**Anexo VIII:** Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Campina Grande, 25 de julho de 2023

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura de Campina Grande

## ANEXO I

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3 PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					

3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

---

Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CAMPINA GRANDE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Campina Grande, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 2

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 3

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 4

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”  
Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA  
(PARTICIPANTE)

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_- Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como  
\_\_\_\_\_ no projeto  
\_\_\_\_\_, do(a) proponente  
\_\_\_\_\_.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Participante  
(*Similar ao documento de identificação*)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

Assinatura do(a) Proponente  
(*Similar ao documento de identificação*)

ANEXO VI  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: \_\_\_\_\_ e CNPJ: \_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO**  
**COM SECULT-CG (PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada \_\_\_\_\_ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 004/2023 - Diversas Áreas Culturais, reconheço sob as penas da lei que:

b. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital n° XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

c. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

d. Autorizo a Secretaria de Cultura de Campina Grande (SECULT-CG) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

f. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

g. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult-CG, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Campina Grande, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Iguar ao documento de identificação)

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ: \_\_\_\_\_, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ hs no(a) *(local)* \_\_\_\_\_. O meu projeto foi *(Nome do projeto)* \_\_\_\_\_ e envolveu \_\_\_\_\_ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de \_\_\_\_\_ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) \_\_\_\_\_.

*(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)*

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**SEPARATA DO  
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB